

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL <u>www.casal.al.gov.br</u>, onde o licitante interessado faz um cadastro e através de senha individual ace**ssa o Edital, estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações** — CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 ás 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Pedidos de esclarecimentos e outras informações podem ser solicitados através do e-mail cpl@casal.al.gov.br

Maceió, 30 de Dezembro de 2016

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL



TOMADA DE PREÇOS № 16/2016 – CASAL. DATA: 02/02/2017 – 09:00h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO DE SÃO JOSÉ, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO - MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

AZÃO SOCIAL:
N.P.J. №
NDEREÇO:
EPCIDADE / ESTADO
ELEFONE:
MAIL:
OME DE PESSOA PARA CONTATO:
ESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
. G. N.º e / ou CPF N.º
NDEREÇO:
EP:
ELEFONE:
MAIL:
Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.
necesemos copia do mistramento convocatorio acima identificado.

Macelo / AL de de 2016.	
Assinatura	• •



TOMADA DE PREÇOS № 16/2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO DE SÃO JOSÉ, NO ÂMBITO DA UNIDADE DE NEGÓCIO DO SERTÃO - MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.



TOMADA DE PREÇOS № 16/2016 - CASAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS — CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, através da CPL/CASAL, instituída pela Resolução de Diretoria nº 12/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 06 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Processo Administrativo Protocolo Nº 13.140/2015, C.I. Nº 282/2015 — UNSERT, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia 02/02/2017, às 09:00 horas (horário local), na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 16/2016-CASAL, do tipo menor preço global, com regime de empreitada, objetivando a contratação de empresa para objeto descrito abaixo.

Este edital é exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempresa individual (MEI), conforme lei complementar nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014.

1.0 - OBJETO

- **1.1** Constitui o objeto desta Tomada de Preços, a contratação de empresa engenharia civil especializada, para execução de serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água do Povoado São José, no âmbito da Unidade de Negócio do Sertão, Município de Delmiro Gouveia, Alagoas. mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- **1.2.** Este edital é exclusivo para microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e microempresa individual (MEI), conforme lei complementar nº 123/2006 e lei complementar nº 147/2014.
- **1.3.** Fica determinado que o valor máximo global para esta licitação é de R\$ 61.743,99 (sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

2.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária:.....11.101 – UNIDADE SERTÃO.

Grupo de Despesa:600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.

Rubrica:616.612 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS.

3.0 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto Tomada de Preços deste Edital, cadastradas no máximo até 03(três) dias antes da data da sessão de abertura destas, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item que trata da habilitação.



- **4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- **4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- **4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- **4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública federal, estadual e municipal da sua sede e/ou filiais.
- **4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto desta Tomada de Preço.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública e concluirá até as 09:00 (nove) horas.
- 5.2. O licitante deverá comprovar, no ato do credenciamento, que é MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 através da certidão emitida pela junta comercial do estado de origem da licitante.
- **5.3.** Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:
- **5.3.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- **5.3.2.** Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.
- **5.4.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, separadamente dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **5.6.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- **5.7.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.8**. A declaração de que o licitante esta credenciado será proferida pela Presidente da CPL/CASAL quando da abertura da sessão pública.
- **5.9.** Abaixo modelo sugestivo de carta de credenciamento;

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 16/2016 - CASAL da Companhia de Saneamento de



Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. (O credenciamento deve vir acompanhado da cópia do Contrato Social autenticada). Local e data

Diretor ou Representante Legal

6.0 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos da habilitação e proposta de preços;
- **6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- **6.3.** Declarada aberta a sessão pela CPL/CASAL, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:
- **6.3.1.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE "A");
- 6.3.2. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE "B").
- **6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- **6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.
- **6.6.** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser rubricados primeiramente pela CPL/CASAL e em seguida pelos licitantes presentes.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.
- **7.1.2.** Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:
- **7.1.2.1. ENVELOPE "A"** "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PREÇOS № 16/2016 - CASAL

DIA 02/02/2017 às 09:00 horas (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa engenharia civil especializada, para execução de serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água do Povoado São José, no âmbito da Unidade de Negócio do Sertão, Município de Delmiro Gouveia, Alagoas. mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail)

7.1.2.2. - ENVELOPE "B" - "PROPOSTA DE PREÇOS"

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

TOMADA DE PRECOS № 16/2016 - CASAL

DIA 02/02/2017 ÀS 09:00 h (Horário local)

OBJETO: Constitui o objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa engenharia civil especializada, para execução de serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água do



Povoado São José, no âmbito da Unidade de Negócio do Sertão, Município de Delmiro Gouveia, Alagoas. mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, e-mail).

- **7.1.3.** No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.
- **7.1.4.** A CPL/CASAL não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, Sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL até 01 (um) dia antes da realização da sessão pública. No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas — CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II deste Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme ANEXO III deste Edital:
- g) Certidão emitida pela CPL/CASAL de que a empresa licitante atendeu as todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (§ 2º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993).

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar atestado (s) técnico(s) de desempenho de atividade da mesma natureza do objeto ora licitado.
- **b)** O (s) atestado (s) técnico (s) acima referido (s) deve (m) ser fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve(m) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA.
- c) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, atualizado (art. 69 da Lei nº 5.194/1966, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/1979 do CONFEA);
- **d)** A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem



- a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.
- e) O licitante deve apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se suas substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.
- f) Apresentar declaração que conhece o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimento desses fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- **a)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
- **b)** As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
- c) As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.
- **d)** Para as empresas recém constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.
- Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicilio da licitante.
- A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas a seguir:

Indice de Liquidez Geral
LG ≥ 1,0
Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo
LG =
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
Índice de Liquidez Corrente
LC ≥ 1,0
Ativo circulante
LC =
Passivo circulante
Grau de Endividamento Geral
EG ≤ 1,3
Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo
EG =
Ativo total

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.



- f) No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- g) O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Liquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referencia do objeto licitado.
 - Capital Social comprovado através do Contrato Social.
 - Patrimônio Líquido comprovado através do Balanço Patrimonial.
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

7.2.4. REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS Certidão Negativa de Débitos CND, com validade na data de realização da licitação;
- **e.2.** FGTS Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **7.2.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).
- **7.2.6.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).
- **7.2.7.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- **7.2.8.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.
- **7.2.9.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

7.3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.3.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada exatamente conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, Anexo II deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo responsável técnico da licitante, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:
- 7.3.1.1. O Objeto a ser executado, conforme consta no item 1.1 do Edital;
- **7.3.1.2.** Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- **7.3.1.3.** Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- **7.3.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo III;



- **7.3.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- **7.3.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.
- **7.3.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo III, deste edital;
- **7.3.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.
- **7.3.1.9.** Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.
- **7.3.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;
- 7.3.3. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no Anexo II.
- **7.3.4.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes.
- **7.3.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.3.6.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8.0 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.4.1** Os envelopes das licitantes serão abertos em sessões públicas, incontinente, a entrega dos mesmos. As sessões serão realizadas no local, dia e horário indicado no preâmbulo do Edital, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes.
- **8.4.2** Inicialmente ocorrerá a abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- **8.4.3** Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- **8.4.4** Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.4.5 Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- **8.4.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá propor a CASAL, anulação ou revogação desta Licitação, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização compensação ou reclamação.
- **8.4.7** As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes as sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- **8.4.8** Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- **8.4.9** O resultado final, com a indicação da empresa vencedora será comunicado por e-mail a todas as participantes, após publicação no Diário oficial do Estado de Alagoas.
- **8.4.10** Em caso de empate entre duas licitantes concorrentes, será realizado um sorteio entre as empatadas.
- 8.4.11 Serão desclassificadas, a critério da Comissão Permanente de Licitação, as propostas:
 - a) Que não atenderem os requisitos deste edital;
 - b) Que apresentarem condições não previstas:
 - c) Que cotarem preços excessivos ou vis.



8.4.12 - A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura certidão negativa de débitos com o Fisco Municipal, Estadual e Federal.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A declaração do objeto deste certame será viabilizada pela CPL/CASAL, caso não haja recurso.
- **9.2.** Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a CPL/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para adjudicação, homologação e contratação.

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data e horário fixados para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços através de documentos protocolados na CASAL, encaminhados à CPL/CASAL, esta terá até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o assunto.
- **10.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **10.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processos licitatórios deverão ser enviados a Presidente da Comissão de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: **cpl@casal.al.gov.br**.
- **10.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos ocorrerão até a abertura da sessão pública do certame, sendo divulgadas no site da CASAL www.casal.al.gov.br como anexo ao aviso do Edital e via email para os licitantes interessados.

11.0 - DOS RECURSOS

- **11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata,
- a) nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.
- **11.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto licitado.
- **11.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.4**. O recurso será dirigido a autoridade superior , por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazelo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do recebimento do recurso.
- **11.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia sem que os autos do processo estejam com vista fraqueada ao interessado.
- **11.6.** Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos desta Tomada de Preços ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

12.0 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante



vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

- **12.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.
- **12.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.
- **12.3.1.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantêm as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.
- **12.4.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

13.0 - DA EXECUÇÃO

- **13.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.
- **13.3.** A execução dos serviços deverá seguir o Cronograma ajustado com o Gestor do Contrato ao inicio dos trabalhos, observado o prazo de vigência do contrato.

14.0 - DO PAGAMENTO

- **14.1.** Os serviços deverão ser computados rigorosamente baseados nas medições que ocorrerão mensalmente e serão realizadas através de fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.
- **14.2.** Os valores apurados na medição e aprovados pelo gestor do contrato, serão apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.
- **14.3.** O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- **14.4.** A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, , os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

- **14.5.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **14.6.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
- **14.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/DO REAJUSTE/DOS ACRESCIMOS

15.1. O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.



- **15.2.** O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta)dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.
- **15.2.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.
- **15.3.** O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

16.0 - DA VISITA TÉCNICA

- **165.1. O** licitante interessado pode fazer uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas.
- **16.2.** Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar desconhecimento desses fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação.

17.0 - DA RESCISÃO

- **17.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:
 - Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
 - Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
 - Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- **17.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **17.3.** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

18.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos;
- **18.2.** Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.
- **18.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **18.4.** Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.



- **19.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- **19.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4.** O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL (<u>www.casal.al.gov.br</u>) e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- **19.5.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- **19.7.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- **19.8.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- **19.9.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail cpl@casal.al.gov.br
- **19.10.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- **19.11.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- **19.12.** O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, , todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió/AL, 30 de dezembro de 2016.

VISTO:

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA CPL/CASAL

Engº OSMAR LISBOA Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



TOMADA DE PREÇOS № 16/2016 – CASAL

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA - SUENG

PROJETO BÁSICO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO SÃO JOSÉ DO CAIXÃO - DELMIRO GOUVEIA

MACEIÓ - 2016



SUMÁRIO

1		INTI	RODUÇÃO	16		
	1.1	l	CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA	16		
	1.2	2	RECURSOS HÍDRICOS	17		
	1.3	3	PROBLEMÁTICA DO ABASTECIMENTO	17		
2		OBJ	ETO	18		
3		JUS.	TIFICATIVA	18		
4		RED	PE ATUAL X REDE NOVA	18		
5		SER	VIÇOS PROPOSTOS	19		
6		ESP	ECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	19		
	6.1	l	CONSIDERAÇÕES GERAIS	20		
	6.2	2	SERVIÇOS	23		
7		EST	IMATIVA DE CUSTOS	25		
8		GES	TOR E FISCAL	25		
9	,	VISI	TA TÉCNICA	25		
10)	FORMA DE PAGAMENTO25				
11	1	PRAZO DE EXECUÇÃO				
12	2	CASOS OMISSOS				
ΑI	NEX	O -	PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS			

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA

Localização e Acesso

INTRODUÇÃO

O município de Delmiro Gouveia está localizado no extremo oeste do Estado de Alagoas, limitandose a norte com os municípios de Pariconha e Água Branca, a sul com Paulo Afonso (BA) e Canindé do S. Francisco (SE), a leste com Olho D' Água do Casado e a oeste com Jatobá (PE), Paulo Afonso e Glória (BA). A área municipal ocupa 606,79 km2 (2,18% de AL), inserida na mesorregião do Sertão Alagoano e na microrregião Alagoana do Sertão do São Francisco. O acesso a partir de Maceió, capital do estado, é feito através das rodovias pavimentadas BR- 316, BR-101 e AL-220, com percurso em torno de 294,80 km.

Aspectos Socioeconômicos

O Município foi criado em 16 de junho de 1952, desmembrado de Pão de Açúcar. De acordo com o censo 2000, a população total residente é de 42.995 habitantes, dos quais 20.753 do sexo masculino e 22.242 do sexo feminino. São 33.571 os habitantes da zona urbana (78,07%) e 9.430 os da zona rural (21,93%). A densidade demográfica é de 70,86 hab/km2 . São 26.993 os eleitores cadastrados no município (62,80%). Existem no município 10.391 domicílios particulares permanentes, dos quais



5.743 possuem esgotamento sanitário (55,27%), 8.464 são abastecidos pela rede geral de água (81,45%), 33 são abastecidos por poço ou nascente (0,31%) e 1.894 utilizam outras formas de abastecimento (18,23%).

Aspectos Fisiográficos

O município de Delmiro Gouveia está inserido na unidade geoambiental da Depressão Sertaneja que representa a paisagem típica do semi-árido nordestino, caracterizada por uma superfície de pediplanação bastante monótona, relevo predominantemente suave-ondulado, cortada por vales estreitos, com vertentes dissecadas. Elevações residuais, cristas e/ou outeiros pontuam a linha do horizonte. Esses relevos isolados testemunham os ciclos intensos de erosão que atingiram grande parte do sertão nordestino. A vegetação é basicamente composta por Caatinga Hiperxerófila com trechos de Floresta Caducifólia. O clima é do tipo Tropical Semi-Árido, com chuvas de verão. O período chuvoso se inicia em novembro com término em abril. A precipitação média anual é de 431,8mm. Com respeitos aos solos, nos topos e altas vertentes do relevo suave ondulado, os solos Brunos não Cálcicos, pouco profundos e de fertilidade natural alta.

RECURSOS HÍDRICOS

Águas Superficiais

O município de Delmiro Gouveia encontra-se inserido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, sendo banhado apenas por tributários secundários da sub-bacia do Rio do Maxixe, que atravessa a sede do município. Os principais tributários são: a WNW, os Riachos Salinas, da Olaria, do Curral Novo, do Correia, das Mortes, da Cachoeira, Salgadinho e da Ripa. Na porção centro-sul, os riachos Lajedinho, Pereira, do Cordeiro, Grota Funda, Grande da Cruz, Barriguda, Salgado e da Veneza. Na porção ESE, os Riachos Xingó, da Areia, do Castanho, dos Juremas, Olho d' Água, Bom Jesus, Cachoeirinha e do Talhado. Existe ainda, na porção NW, um Açude do DNOCS, que deságua no Riacho Pereira. O padrão de drenagem é do tipo Pinado, uma variação do dendrítico.



Figura 1:Localização de Delmiro Gouveia

PROBLEMÁTICA DO ABASTECIMENTO

O Povoado São José do Caixão, em Delmiro Gouveia, vem enfrentando vários problemas relacionados ao abastecimento, em virtude do seu sistema atual encontrar-se subdimensionado para atender a demanda.

Atualmente, esse povoado apresenta 204 clientes, crescendo a cada dia. Esse número poderia crescer ainda mais, caso houvesse um sistema que atendesse de forma satisfatória esta comunidade.



Por meio de uma solicitação realizada pela UN Sertão, através de seu gerente, a Superintendência de Engenharia - SUENG elaborou este projeto, resultado de vistorias e inspeções realizadas para avaliações dos problemas de abastecimento de água no Povoado São Sebastião do Caixão, localizado no Município de Delmiro Gouveia, com o propósito de adotar metodologias que ampliem a oferta de água na região.

Nesse contexto, abaixo é apresentada a adutora projetada em questão.

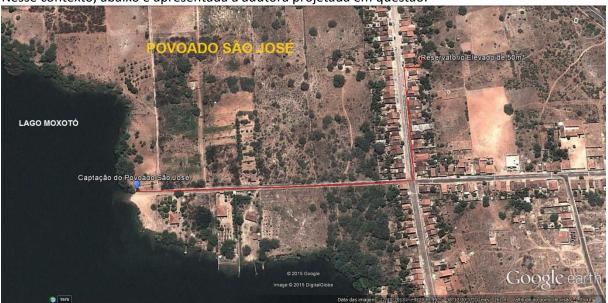


Figura 2 - Projeto da Adutora.

O reservatório atual possui capacidade de 50 m³ e altura de 10 m. A captação para abastecimento do povoado fica situada a uma distância de 600 m do reservatório, possuindo uma diferença de cota de 18,70 m.

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ampliação do sistema de abastecimento de água do povoado São José, no município de Delmiro Gouveia, na Unidade de Negócio do Sertão.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o sistema que abastece o povoado é composto por uma captação com um conjunto motor-bomba de 5 cv, apoiado em um flutuador, às margens do Lago Moxotó, rede de recalque de 60mm, rede de distribuição de 60mm e um reservatório elevado de 50 m³.

Esse sistema não oferece vazão o suficiente para atendimento da demanda atual, apresentando capacidade subdimensionada.

REDE ATUAL X REDE NOVA

A rede atual foi descrita no item acima, sendo considerada subdimensionada para atender a população. Sendo assim, a rede nova viria para complementar a oferta de abastecimento.

O ponto de captação da nova rede seria relocado para uma localização mais apropriada, deixando o ponto de captação mais próximo do reservatório elevado, facilitando assim o seu abastecimento. O novo sistema seria composto por uma captação com o mesmo motor, porém, a bomba com vazão maior, que suporte vazões de 16,63m³/h e Hm de 18,7m.

Foram feitos os cálculos considerando a população com uma previsão de projeto de 30 anos, uma Hm de 18,7m e uma vazão de 16,63m³/h. O que foi projetado um diâmetro de 100mm e a rede de distribuição será a existente. O esquema das redes atual e nova são apresentadas no anexo.



SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Segue abaixo planilha e descrição sucinta de todos os serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	Mobilização da Obra	%	5,00
II	SERVIÇOS		
2.1	Locação de eixo de vala	m	600,00
2.2	Demolição e Reposição de pavimento de paralelepípedo, incluindo colchão de areia	m²	476,00
2.3	Demolição de piso cimentado (calçada)	m³	0,20
2.4	Reposição de piso cimentado (calçada)	m²	2,00
2.5	Escavação mecanizada de valas	m³	205,08
2.6	Reaterro mecanizado de valas	m³	151,05
2.7	Colchão de areia	m³	48,00
2.8	Sinalização de obras sem iluminação	m	1200,00
2.8	Assentamentos de Tubos de PVC DEFOFO DN 75mm	m	600,00
2.9	Carga, transporte e descarga Tubos de PVC DeFºFº DN 75mm	m	600,00
2.10	Assentamento de Curva PVC DeFºFº DN 75mm	unid	2,00
2.11	Carga, transporte e descarga Tubos de PEAD DeFºFº DN 100mm	m	60,00
2.12	Execução de cadastro e teste de rede	m	600,00
2.13	Execução de Bota-Fora	m³	54,03
2.14	Instalação de conjunto MOTO-BOMBA	unid	1,00
III	MATERIAIS		
3.1	Tubos PVC Defofo DN 75mm	m	600,00
3.2	Curva PVC Defofo DN 75mm	unid	2,00
3.3	Tubos PEAD Defofo DN 100mm	m	60,00
3.4	Bomba Q=11,09 m³/h e Hman = 24 m	unid	1,00

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

O conjunto das especificações encontra-se disponível na CASAL sobre a tutela da Gerencia de Projetos e Custos – GEPRO, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se,



preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Obrigações das Licitantes

Comprovar, na data prevista para entrega da proposta, que possui em seu quadro permanente, um engenheiro devidamente habilitado, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado.

A comprovação de que os profissionais indicados como responsáveis pertencem ao quadro permanente da empresa deve ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou, ficha funcional ou, no caso de sócio, através da cópia do Estatuto ou Contrato Social.

O Proponente deverá apresentar Declaração Formal das disponibilidades dos equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Apresentar as certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, bem como,

junto ao INSS e FGTS. Afora isso, como se trata de serviços de engenharia, deverá apresentar também a documentação do CREA (registro da empresa/responsável técnico).

Obrigações da Contratante

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.

Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.

Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA. Os serviços executados e não aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

Obrigações da Contratada

Pela CONTRATADA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.



O(s) engenheiro(s) condutor(es) da obra e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições do atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos as esclarecimentos e informações sabre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, à obra e suas implicações.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções e medições para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões do responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada. Portanto, a CONTRATADA deverá obedecer às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços de demolição e construção de edificações.

A CONTRATADA deverá executar os serviços, com veículos e equipamentos contendo Logomarca afixada na parte lateral conforme adesivo padronizado pela CASAL, contendo os seguintes dizeres:

Nome da CONTRATADA

Logomarca da CASAL

NOME DA CONTRATADA A SERVIÇODA CASAL

A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

A CONTRATADA deverá manter, junto a CASAL, um profissional de nível superior como responsável técnico, devidamente credenciado como preposto, para representar a CONTRATADA e receber da CASAL as instruções, bem como proporcionar toda a assistência e facilidade necessária ao relacionamento CASAL/CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.



A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Projeto, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.

A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA emplacamento, taxas, multas e seguro de cada veículo, assim como quaisquer consequências decorrentes de sinistros (colisão e danos a terceiros) ocasionados por seus equipamentos e tramitações relacionadas a estes fatos quando ocasionados por terceiros.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

A CONTRATADA deverá manter os preços unitários mensais contratuais apresentados na planilha orçamentária no certame licitatório. Esses deverão incluir todas as despesas diretas, e os eventuais impostos incidentes, ficando sempre certo de que não caberá a CASAL, nenhum outro ônus além do pagamento do preço proposto.

A CONTRATADA deverá promover a seleção, ministrar treinamento admissional, reciclagem periódica aos seus empregados, visando garantir a execução de suas atividades com segurança.

A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela execução e qualidade dos serviços dos quais trata a presente licitação.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.



A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

SERVIÇOS

Locação do Eixo para Rede

A locação das obras será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá executá-la de acordo com o projeto, admitindo-se, no entanto, alguma flexibilidade na escolha da posição final. Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA. Todo e qualquer engano de cota e/ou alinhamento será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a mesma na obrigação de executar as devidas correções, mesmo que para isso sejam necessárias demolições de serviços já concluídos.

Demolições e Reposições de Pavimento

Serão executadas demolições de pavimento em paralelepípedo e piso cimentado para o assentamento de tubulações de água com dimensões de 80cm de largura, 600m de comprimento e espessura considerada de 15cm para o paralelepípedo e 5cm para a área cimentada da calçada . A demolição será feita manualmente com ferramentas e maquinário específicos para este tipo de serviço. Ao final de todos os serviços, toda a área demolida será reposta.

Escavações e Reaterros

Serão executadas escavações mecânicas em uma extensão de 600 metros, onde será o diâmetro do tubo (100 mm) mais o acréscimo de 30 cm, onde será atendido o diâmetro mínimo exigido por norma de 40 cm de largura. As profundidades devem garantir um recobrimento mínimo de 0,80 m (oitenta centímetros) acima da geratriz superior da tubulação. Uma escavação de 90 cm, contemplando assim o diâmetro do tubo a ser enterrado.

Os materiais provenientes das escavações e que se prestarem ao reaterro deverão ser colocados ao lado das valas, a uma distância mínima de suas bordas idêntica à sua largura.

Para o reaterro lateral e 30 cm do reaterro superior, deverão ser retirados todos os pedregulhos e/ou corpos estranhos que houver no mesmo, o apiloamento será manual e em camadas de até 10 cm.

Transporte e Armazenamento de Tubos

Os materiais serão transportados ao local da obra pela CONTRATADA, correndo por conta da mesma o risco e responsabilidade por eventuais perdas ou danos.

Em todas as fases do transporte, inclusive manuseio e empilhamento, devem ser tomados todas as providências para evitar choques que afetem a integridade dos materiais, e atritos que, causando ranhuras, comprometam os tubos em sua estanqueidade.

Assentamento dos Tubos

Antes do assentamento deve-se verificar cuidadosamente o estado dos tubos, assim como seu interior, para a retirada dos corpos estranhos.

A cada interrupção dos trabalhos, a extremidade da tubulação já colocada deve ser fechada com um tampão, para evitar a entrada de animais ou introdução de corpos estranhos.

Antes da execução das juntas, deve-se verificar a ponta, a bolsa e se os anéis estão limpos e secos.

Deverão ser rigorosamente seguidas as recomendações do fabricante dos tubos e conexões, referente ao assentamento destes, bem como as Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

Teste de Estanqueidade e Desinfecção

Previamente à colocação da rede em operação, ela deverá ser completamente cheia de água e submetida às pressões de projeto para verificar sua estanqueidade.



Assentamento das Pedras

Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 mm no sentido transversal e cerca de 4,00 mm no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

O rejuntamento deverá ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras.

As pedras deverão ser molhadas antes do rejuntamento da argamassa. À medida que for sendo caldeado será exigida uma compactação com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, consequentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada, devendo ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

A qualidade das argamassas depende tanto das características dos componentes, como do preparo correto. Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada, e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.

A mistura das argamassas no local da obra pode ser feita manualmente ou em betoneira. Nos dois casos, é recomendável misturar apenas a quantidade suficiente para 01 (uma) hora de aplicação. Este cuidado evita que a argamassa endureça ou perca a plasticidade.

Execução de Bota-Fora

Os resíduos gerados pelas demolições, bem como o empolamento de 20% da retirada do solo, serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6,00m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10 km.

Equipamentos de Segurança

Execução de Sinalização de Obras sem Iluminação

Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: Cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.

Equipamentos de Proteção Individual

Concerne a EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

Segurança e Medicina do Trabalho

No prazo de 10 dias após a assinatura da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do CONTRATO, os documentos abaixo relacionados, para serem encaminhados a Gerencia de Segurança e Medicina do Trabalho – GESMET – após análise e aprovação dos documentos, emitirá o TERMO DE LIBERAÇÃO, para que a CONTRATADA possa iniciar os serviços objeto do presente instrumento contratual.

- 1) PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato).
- 2) PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato).



- 3) LTP LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.
- 4) COMPOSIÇÃO DA CIPA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO (Deve ser entregue anualmente, quando da prorrogação do contrato)
- 5) COMPROVAÇÃO DE ENTREGA, ATRAVÉS DA FICHA INDIVIDUAL, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI'S (Deve ser semestralmente).
- 6) RELATORIO MENSAL DE AFASTAMENTO POR ACIDENTE DO TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL OU DO TRABALHO (Deve ser entregue mensalmente).
- 7) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS ADMISSIONAIS (Deve ser entregue sempre que houver contratação de novos empregados).
- 8) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES MEDICOS PERIODICOS (Deve ser entregue semestralmente para os empregados já contratados).
- 9) COMPROVAÇÃO MÉDICA DE APTIDÃO FISICA E MENTAL, PARA OS CASOS DOS SERVIÇOS EM AMBIENTES CONFINADOS – PV'S - LOCAIS UMIDOS, MANUSEIO DE PRODUTOS QUIMICOS, TRABALHO EM ALTURA, TRABALHO COM EXPOSIÇÃO SOLAR.
- 10) Os serviços somente poderão ser executados após a emissão, pela GESMET, do "TERMO DE LIBERAÇÃO", relativo a documentação relacionada no parágrafo anterior.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha contendo os serviços e custos necessários à execução dos serviços propostos.

Os acréscimos serão conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8666/93.

GESTOR E FISCAL

O Gestor e Fiscal deste referido contrato, será definido pela Superintendência de Engenharia (SUENG) desta Companhia.

VISITA TÉCNICA

O licitante interessado pode fazer de iniciativa própria, uma visita técnica ao local da realização dos serviços, as suas expensas. Quando da licitação, deve apresentar declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços, responsabilizando-se por esta informação, não podendo alegar, desconhecimento desses fatos. A não apresentação desta declaração implica em sua inabilitação. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, e serão atestadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos nesta especificação serão dirimidos pela CASAL.



Para quaisquer detalhes adicionais, a respeito dos serviços descritos neste documento, a empresa CONTRATADA deve solicitar consultoria aos técnicos subordinados a Superintendência de Engenharia, para os devidos esclarecimentos.

Maceió, 13 de outubro de 2016

Paulo André Sampaio Bandeira Engenheiro Civil - CREA 020.833.783-0 GEOBS/CASAL Mat.3156

Willian Gomes do Amaral Téc. Industrial - CREA 020.962.450-7 SUPAEP/GEPRO/CASAL Mat.3025



TOMADA DE PREÇOS № 16/2016 – CASAL

ANEXO II

PLANILHA

OBRA: Ampliação do abastecimento e atendimento da demanda atual para a comunidade

LOCAL: Povoado São José - Delmiro Golveira - AL

DATA: Outubro / 2016 DATA BASE: Sinapi / Setembro - Orse / Agosto

BDI SERVIÇOS: 20,76% BDI MATERIAIS: 11,10%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
ı		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	58.803,80	2.940,19
				-	Sub Total I	2.940,19
II		SERVIÇOS				
2.1	73610 SINAPI	Locação de eixo de vala	m	600,00	1,22	732,00
2.2	2242 ORSE	Demolição e reposição de pavimento de paralelepípedo, incluindo colchão de areia	m²	476,00	40,65	19.349,40
2.3	73616 SINAPI	Demolição de piso cimentado (Calçada)	m³	0,20	225,46	45,09
2.4	94992 SINAPI	Reposição de Piso Cimentado (Calçada)	m²	2,00	59,50	119,00
2.5	72915 SINAPI	Escavação mecanizada de valas, material de 2ª Categoria	m³	205,08	12,29	2.520,43
2.6	93360 SINAPI	Reaterro mecanizado de valas	m³	151,05	16,38	2.474,20
2.7	3112 ORSE	Colchão de areia	m³	48,00	92,71	4.450,08
2.8	5158 ORSE	Sinalização de obras sem iluminação	m	1.200,00	2,98	3.576,00
2.9	73888/003 SINAPI	Assentamento de tubo de PVC DeFoFo DN 100mm	m	600,00	3,30	1.980,00
2.10	6101 ORSE + 91107 SINAPI	Carga, transporte e descarga tubos de PVC DeFoFo DN 100mm	m	600,00	0,50	300,00
2.11	5275 ORSE	Assentamento de Curva PVC DeFoFo DN 100mm	unid	2,00	3,49	6,98
2.12	6101 ORSE + 73590 ORSE	Carga, transporte e descarga tubos de PEAD DeFoFo DN 100mm	m	60,00	0,75	45,00
2.13	73682 SINAPI + 6465 ORSE	Cadastro e Teste de Rede	m	600,00	2,05	1.230,00
2.14	72897 + 72900 SINAPI	Execução de Bota-Fora	m³	54,03	25,87	1.397,76
2.15	MERCADO	Aquisição e Assentamento de Bomba com Vazão = 11,09m³/h e Altura manométrica = 24m	unid	1,00	6.852,56	6.852,56
					Sub Total II	45.078,50
Ш		MATERIAIS				
3.1	25886 SINAPI	Tubo PEAD DeFoFo DN 75mm	m	60,00	26,76	1.605,60
3.2	36376 SINAPI	Tubo de PVC DeFoFo DN 75mm	m	600,00	20,00	12.000,00
3.3	1828 SINAPI	Curva PVC DeFoFo DN 100mm	unid	2,00	59,85	119,70
					Sub Total III	13.725,30
		TOTAL				R\$ 61.743,99



TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 - CASAL

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	Cronograma Físico - Fi	nanceiro		
OBRA:	Ampliação do abastecimento e atendimento da demanda a	tual para a comur	nidade	
OCAL	.: Povoado São José - Delmiro Golveira - AL			
DATA:	Outubro / 2016			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS
ı	INSTALAÇÃO DA OBRA	- ()/		
	INCTALAÇÃO DA OBITA		400.000/	
1.1	Mobilização da Obra	2.940,19	100,00%	
II	SERVIÇOS		2.940,19	
			100,00%	
2.1	Locação de eixo de vala	732,00	732,00	
	Demolição e reposição de pavimento de paralelepípedo, incluindo colch <mark>ão</mark>		50,00%	50,00%
2.2	de areia	19.349,40	9.674,70	9.674,70
			100,00%	5.074,70
2.3	Demolição de piso cimentado (Calçada)	45,09	45,09	
			45,09	100,00%
2.4	Reposição de Piso Cimentado (Calçada)	119,00		110.00
			50,00%	119,00 50,00%
2.5	Escavação mecanizada de valas, material de 2ª Categoria	2.520,43	1.260,22	1.260,22
			50,00%	50,00%
2.6	Reaterro mecanizado de valas	2.474,20		
	Colchão de areia		1.237,10	1.237,10 100,00%
2.7		4.450,08		4.450,08
	Sinalização de obras sem iluminação		50,00%	50,00%
2.8		3.576,00	1.788,00	1.788,00
	Assentamento de tubo de PVC DeFoFo DN 100mm	1.980,00	50,00%	50,00%
2.9			990,00	990,00
	Carga, transporte e descarga tubos de PVC DeFoFo DN 100mm	300,00	50,00%	50,00%
2.10			150,00	150,00
		6,98	100,00%	100,00
2.11	Assentamento de Curva PVC DeFoFo DN 100mm		6,98	
		45.00	100,00%	
2.12	Carga, transporte e descarga tubos de PEAD DeFoFo DN 100mm	45,00	45,00	
0.40	Onderton Tools de Bods			100,00%
2.13	Cadastro e Teste de Rede	1.230,00		1.230,00
244	5 5 1 8 1 5	4 207 70		100,00%
2.14	Execução de Bota-Fora	1.397,76		1.397,76
2.15	Aquisição e Assentamento de Bomba com Vazão = 11,09m³/h e Altura	0.050.50	100,00%	
2.15	manométrica = 24m	6.852,56	6.852,56	
Ш	MATERIAIS			
	Companhia do Canoa	monto	100,00%	~~~~
3.1	Tubo PEAD DeFoFo DN 75mm	1.605,60	1.605,60	40d5
			100,00%	
3.2	Tubo de PVC DeFoFo DN 75mm	12.000,00	12.000,00	
			100,00%	
3.3	Curva PVC DeFoFo DN 100mm	119,70	100,0076	
			119,70	
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 61.743,99	R\$ 39.447,14	R\$ 22.296,85



TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016 - CASAL

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE		CNPJ		
 1. DECLARAÇÕES: 1.1. A licitante DECLARA expressamente que está de acordo com todas as normas e condições desta Tomada de Preços e seus anexos; 				
1.2. A licitante DECLARA , que o prazo (sessenta) dias contados da data de sua a		e da proposta de preços, que não será inferior a 60 o;		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	encargos pr	roposta de preços, as despesas com todos os impostos, evidenciários e quaisquer outras despesas que incidam		
1.4. A licitante DECLARA , que acatará o potentido de la lempo que indica os dados bancários da l		d <mark>a administração conforme</mark> o item 13.0 deste edital, ao		
Banco:	Agência:	N.º da conta:		
1.5 a licitante DECLARA , sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.				
habilitação no processo licitatório, mod	dalidade To	é a presente data inexistem fatos impeditivos para sua mada de Preços nº 16/2016 - CASAL, realizado pela rigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;		
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 2 que não emprega menor de dezoito an	27.10.1999, nos em trak o Inciso XXX	nciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, palho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega KIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º pos, na condição de Aprendiz.		
OBS: O item 15 somente será pres		ndizes deverá declarar essa condição. r empresas que cumprem os requisitos legais de		

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



TOMADA DE PREÇOS № 16/2016 - CASAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUA	ADRAMENTO COMO ME OU EPP
A empresa, inscrita no	CNPJ sob o nº, sediada no endereço
	, por intermédio do seu representante legal
Sr(a), portador(a) da Carteira de I	prem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complemer	ntar nº 147/2014
Para qualificação como microempresa ou em	presa de pe <mark>queno po</mark> rte, estando apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49	da mesma <mark>Lei Complem</mark> entar.
Loca <mark>l e c</mark>	l <mark>ata</mark>
(Nome e assinatura do responsável pela p <mark>rop</mark>	<mark>onente em papel t</mark> imbrado da empresa)

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



TOMADA DE PREÇOS № 16/2016 - CASAL

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

		Nº/2017 – C	CASAL DR MENOR PREÇO GLOBAL,	
	QUE ENTF	RE SI CELEBRAN	A COMPANHIA DE - CASAL E A EMPRESA	
PREÂMBULO – DAS PARTE	S E DO FUNDAMENTO:			
_	HIA DE SANEAMENTO DE ALAG			
	retaria de Estado de Infraestrut			
	57.020-510, doravante denomina	·		
	-81, portadora da Inscrição Estad		•	
por seu Diretor				
	nscrito no CPF/MF sob o nº			
no			, IIISCITTO NO CPF/IVIF	
11,	ambos residentes e dorniciliados	nesta Capitai.		
CONTRATADA:	, Estabelecida a Rua	, in	scrita no CNPJ/MF sob o nº	
	, representada por			
residente e domiciliado em				
	ADJUDICAÇÃO: A presente adjud		_	
	2016 – CASAL <mark>,</mark> devidamente ho			
	nsta no Processo Administrativo			
	0001590, em estrita observância			
	3/2006, alterada pela Lei Compl	ementar nº 147/20	14, obrigando as partes de	
acordo com as cláusulas e	condições a seguir expressas.			
CI ÁLICIU A DOIAGIDA DO	ODUSTO CONTRACTOR AND		~	
	OBJETO: Contratação de empres	_		
	do sistema de abastecimento o	The second secon		
Unidade de Negócio do Sertão, Município de Delmiro Gouveia, Alagoas, mediante condições contidas no				
Projeto Básico, anexo a este Edital e na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais				
nº 8.883/1994 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis				
	pendentemente de transcrição, o	·	_	
	DE PREÇOS № 16/2016 – CASAL,			
	entual contradição deverá ser		•	
manifestar.	citadi communique de cera cer		on a para de	
b) Proposta comercia	l da CONTRATADA .			
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DC</u>	VALOR E DOS RECURSOS: O pres	sente contrato tem	seu valor total estimado em	
R\$().		



- a) Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.
- b) As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:
- Unidade Orçamentária:...... 11.101 UN SERTÃO.
- Grupo de Despesa: 600.000 ABASTECIMENTO ÁGUA/ESGOTO SANITÁRIO.
- Rubrica: 616.612 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMA.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:</u> Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Fiscal nomeado e aprovado pelo Gestor do Contrato.

- a) O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- c) A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fa<mark>tura, os seguintes documentos, c</mark>om data de validade atualizada:
 - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
 - Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas CNDT.
- d) Nenhum pagamento será fei<mark>to sem que a CONTRATA</mark>DA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- e) A emissão antecipada do docum<mark>ento fisc</mark>al não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, <mark>a mes</mark>ma será devolvida à CONTRATADA.
- g) Caso o pagamento não ocorra no prazo estipulado na Alínea "a" desta Cláusula, o valor será corrigido desde a data do inadimplemento até o efetivo pagamento, pela variação do IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:</u> Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação "A **SERVIÇO DA CASAL".**

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA MÃO DE OBRA:</u> A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

- a) A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.
- b) A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.
- c) Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL, bem como devem se apresentar para o trabalho devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia e utilizando os equipamentos de proteção individual EPI'S.



<u>CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:</u> Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

- a) A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:
- b) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- c) Supressão de qualquer dos trabalhos, nos termos do art, 65 da Lei 8.666/93.;
- d) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.
- e) As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras "a" e "b" do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO : O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da assinatura do Ordem de serviço.

- a) O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do Ordem de serviço.
- b) Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.
- c) O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

<u>CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS</u>: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência do contrato.

a) O contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993).

<u>CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> Os serviços a serem executados deverão obedecer o disposto no Projeto Básico, que integra o presente contrato, independentemente de transcrição. Caso surjam condições muito especificas não abordadas deve-se preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras ou ainda as próprias da CASAL. Os serviços a serem executados estão relacionados a seguir e especificados no Projeto Básico.

- Locação do Eixo para Rede
- Demolições e Reposições de Pavimento
- Escavações e Reaterros
- Transporte e Armazenamento de Tubos
- Assentamento dos Tubos
- Teste de Estanqueidade e Desinfecção
- Assentamento das Pedras
- Execução de Bota-Fora

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:</u> A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

- a) A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO.
- b) Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.



- c) A FISCALIZAÇÃO exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às respectivas disposições contratuais.
- d) A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- e) Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omisso, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- f) Nenhum detalhe de projeto poderá ser alterado sem o prévio consentimento do projetista e da FISCALIZAÇÃO.
- g) Somente a FISCALIZAÇÃO poderá aprovar ou não qualquer modificação proposta pela CONTRATADA.
- h) Os serviços executados e não aprovados pela FISCALIZAÇÃO deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.
- i) A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO:</u> Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado xxxxxxxxxxxx, Mat. xxxx, CPF xxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros.

a) Fica estabelecido que na ausência d<mark>o empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.</mark>

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DO DEFINITIVO:</u> Os serviços executados serão recebidos provisoriamente e definitivamente pelo Gestor do Contrato.

- a) O recebimento provisório se dará por atesto assinado no momento da entrega dos serviços ao fiscal nomeado pela CASAL, atesto esse que deve conter a descrição do serviço executado e eventuais ressalvas e observações sobre a entrega.
- b) O recebimento definitivo se dará por atesto assinado, até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório, conforme previsto na Norma Interna de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Obriga-se a Contratada a:

- a) A condução do serviço ficará a cargo de um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado por um encarregado devidamente habilitado.
- b) Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.
- c) Não se poderá alegar, em hipótese alguma, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL Companhia de Saneamento de Alagoas.



- d) A CONTRATADA deverá permanentemente colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, para efeito de faturamento e, ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.
- e) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- f) Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões do responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.
- g) A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e ao Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgoto, os quais fazem parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor, não cabendo em qualquer hipótese alegar desconhecimento desses instrumentos legais ou quaisquer outros que digam respeito às atividades para as quais vier a ser contratada.
- h) A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.
- i) A CONTRATADA deverá assegura<mark>r que todos os empregad</mark>os se apresentem para o trabalho, devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.
- j) A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referente à prestação do serviço, o comprovante do recolhimento previdenciário e do FGTS, relativos ao mês anterior, de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços objeto do contrato.
- k) A CONTRATADA será responsável por quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste Contrato, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da CASAL, de indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.
- m) A CONTRATADA deverá comunicar de imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- n) A CONTRATADA deverá efetuar as suas próprias expensas, o reparo das falhas, de mão-de-obra que se verificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- o) A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.
- p) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços. Os materiais a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas NBR 6118, NBR 7211, NBR 11768 e NBR 12655.



- q) A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.
- r) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.
- s) Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE deve:

- a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- b) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- c) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- d) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- e) Emitir o Boletim de Medição dos serviços exe<mark>cutados mensalmente, efetu</mark>ando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subseqüente à conformação das Notas Fiscais.
- f) Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES</u>: A recusa injusta da licitante contratada em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos:

- a) Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;
 - ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
 - MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **b)** O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei Nº 8.666/1993.
- c)Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO</u> O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;



- Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- a) O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.
- **b)** A não obediência total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, assim como a não obediência às orientações emanadas da fiscalização, ensejará na rescisão do contrato, observando o exposto nos Artigos 78 a 81 da Lei nº 8.666/1993, e encaminhamento do processo à Diretoria da CASAL, para as providências que se fizerem necessárias.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS</u>: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO</u>: As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscreve<mark>m depois de lido e achado conf</mark>orme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

	Mace <mark>ió,de</mark> de 2016
TESTEMUNHAS:	DIRETOR PRESIDENTE/CASAL
NOME E CPF	VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE ENGENHARIA



Companhia de Saneamento de Alagoas